



LEI Nº 2428 DE 18 DE SETEMBRO DE 1980

PEDRO FÁVARO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 16 de setembro de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O prazo a que se refere o art. 3º da Lei Municipal nº 2387, de 07 de fevereiro de 1980, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14 de agosto de 1980.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(PEDRO FÁVARO)  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.

  
(RENÉ FERRARI)  
Respondendo pela SNIJ

mabp